



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR

Republicanos 1

Excelentíssimo Senhor
Vereador Romário Gonçalves Paz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 008/2020

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador, abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 119 da Resolução nº 1.252/2016, solicita **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** sobre:

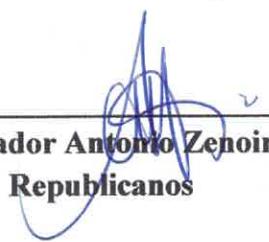
O contrato entabulado entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Rodoviária Federal para fins de recolhimento de animais de grande porte soltos nas estradas:

- Como está sendo realizado o recolhimento destes animais?
- Qual o perímetro de abrangência deste recolhimento?
- Qual local ficou estabelecido para o depósito destes animais?
- Como se dará a notificação dos proprietários dos animais?
- Que destinação será dada àqueles animais cujos proprietários não forem localizados?
- Necessito cópia do Contrato referido acima para conhecimento.

JUSTIFICATIVA

Este pedido é oriundo do Vereador que necessita de uma resposta coerente, para dar esclarecimentos à população.

Sant' Ana do Livramento, 01 de junho de 2020.


Vereador Antonio Zenoir
Republicanos

¹ Lei Orgânica: Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito: XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

² Regimento Interno Art. 119. Pedido de informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - pedido de informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da lei Orgânica Municipal;

³ Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.